- LEI Nº 778/72 -

AUTORIZA A CONTRIBUIÇAO DE CR$ 700,00 PARA O MOBRAL DE OURO FINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG- decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a contribuir para o MOBRAL =(Movimento Brasileiro de Alfabetização) em Ouro Fino, com a importância de Cr$ * 700,00 =(setecentos cruzeiros), destinada a ocorrer despesas de material didático e expediente.

Art. 2º- A despesa decorrente do Art. 1º-, correrá por conta da dotação orçamentária de código 31.4061- ENCARGOS DIVERSOS.

Art. 3º- Para o pagamento da importância estabelecida no Art. 1º-, deverá o responsável pelo MOBRAL apresentar nesta Prefeitura Municipal, a prestação de contas devidamente comprovada.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 5 dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (1.972).

Bel. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura.

Dr. Antonio Eloy Pallini Miranda
Prefeito Municipal.

Rep. Jul. 72 v. 73 - Romário